



PROJETO DE LEI N. _____ DE 2022

Cria o Programa “Empresa Amiga da Saúde” no âmbito do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa “Empresa Amiga da Saúde” com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura das unidades de saúde rede pública estadual.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á, exclusivamente, sob a forma de doações de materiais e equipamentos hospitalares, medicamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação nas unidades da saúde estadual.

Art. 3º As doações previstas nesta Lei atenderão à demanda de bens, insumos e serviços, consoante às licitações ou continuidade de contratos administrativos vigentes.

Art. 4º As obras e manutenção, conservação, reforma e ampliações previstas nesta Lei atenderão a procedimentos licitatórios e projetos de engenharia.

Art. 5º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da unidade de saúde adotada, vedada a utilização de prédios ou órgãos públicos estaduais para tal fim.

Art. 6º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados, além da prevista no artigo 5º desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A rede pública de saúde em nosso Estado passa por um dos momentos mais críticos, afetando diretamente nossa população e é nosso dever encontrar meios para minimizar esses problemas.

Devido à grande demanda, acaba por sobrecarregar a prestação do serviço, gerando eventuais déficits em medicamentos, exames, além da necessidade de manutenção de equipamentos, prédios, assim como transportes. E, com esse projeto propomos minimizar esses percalços com a parceria com empresas privadas.

Com a pandemia COVID-19, verificamos que muitas empresas dos mais diversos setores colaboraram com os hospitais, com doação de fundos ligados ao Sistema Único de Saúde, compra de equipamentos, suprimentos básicos, testes rápidos, cestas básicas, álcool gel e outros itens de higiene básica.

A ideia do presente projeto é manter a iniciativa e solidariedade, haja vista a importância que referida forma de cooperação proporcionou no reforço ao combate e prevenção à pandemia. Em contrapartida, as empresas poderão anunciar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da saúde do Estado. Assim, conclamamos os pares desta Assembleia Legislativa à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual